

Lei nº 1.245/99

"Declara de Utilidade Pública Para Fim de Desapropriação, Parte dos Lotes 2, 3, 4, 5, 6, Setor 2 da Quadra 01, Destinados ao Prolongamento da Rua Amapá Neste Município, Estado de São Paulo, Comarca de Aris, Necessário a Prefeitura".

Ruís Henrique Villa, Prefeito Municipal de Echaporã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais e no teor do artigo 66, inciso V da Lei Orgânica do Município;

Faz saber que a Câmara Municipal de Echaporã, aprova e sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública a fim de ser desapropriado para a Fazenda Municipal partes dos lotes 2, 3, 4, 5, 6, setor 2 - Quadra 01 com a área de  $290,08 \text{ m}^2$ , destacado da área maior de  $783,55 \text{ m}^2$ , neste município de Echaporã, Estado de São Paulo, necessário à Prefeitura Municipal e destinado a prolongamento da rua Amapá, que consta pertencer a Marcos Roberto Gratão e Valéria Gratão Ramazotti, com medidas, limites e confrontações mencionadas na planta, memorial descritivo e Decreto desapropriatório a parte, que fazem partes integrantes desta lei.

Artigo 2º - Fica igualmente o Poder Executivo, autorizado a receber escritura e outros documentos, promovendo acordos e o que mais se fizer necessário

nas esferas judiciais ou Extra-judicial.

Artigo 3º - O presente crédito será coberto pela dotação orçamentária nº 10585752.016.4110 - constante do orçamento vigente no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

P. M. de Echaporã, em 28 de setembro de 1999.

  
Luis Henrique Villa  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta secretaria na mesma data supra.

  
Sergio Carlos de  
Secretário

  
Luis Henrique Villa  
Prefeito Municipal